

ORDEM DE COMPRA (OC)

1. Número : 34678190		2. Data 10/04/2024	
3. Área Requisitante SUREG/PI	4. Solicitação Material N.º	5. CNPJ 26.461.699/0386-68	6. Inscrição Estadual 19.445.358-8
DADOS DO FORNECEDOR			
7. Razão Social R E G INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI			
8. Endereço AV ASSIS CHATEAUBRIAND, 1050, QUADRAGS LOTE 45, SETOR OESTE		9. CEP 74.130-011	10. (DDD) Telefone (62) 9631-5872
11. Município/Cidade GOIANIA	12. UF GO	13. CNPJ/CPF 31.064.182/0001-98	14. Inscrição Estadual 107344815
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:			
MATERIAIS/SERVIÇOS			
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.
			19. Valor em R\$ Unitário Total
01	Mastro em alumínio com Diâmetro de 28mm. Lança de 25cm a 30cm de altura, na cor prata, com 02 (duas) presilhas para fixação da bandeira. Altura aproximada do mastro com lança: entre 2,10 a 2,20m, Para uso com bandeiras no tamanho 0.90 x 1.28m, para uso interno.	Unid.	06 R\$ 99,00 R\$ 594,00
02	Base revestida modelo para 03 mastros de alumínio com 28mm de diâmetro, para uso interno	Unid.	02 R\$ 380,00 R\$ 760,00
20. Total Geral (R\$) =			R\$ 1.354,00 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais)
21. Amparo Legal DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II			
CONDIÇÕES			
22. Local de Entrega CONAB -SUREG-PI, RUA HONÓRIO DE PAIVA,475, PIÇARRA, TERESINA-PI, CEP: 64.015-125			
23. Prazo de Entrega 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	24. Garantia 6 (SEIS) MESES	25. Condições de Pagamento ORDEM BANCÁRIA	26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA			
27. Número: 2024NE000207		28. Data: 09/04 /2024	
29. Responsável por MARCOS PAULO MARQUES PINHEIRO BEZERRA Estagiário SEADE	30. Aprovado por ELAINE DE ANDRADE BORGES Gerência de Finanças e Administração - Sureg/PI Analista/Gerente Substituta	31. Autorizado por DANILO ROCHA BRITO VIANA Superintendência Regional do Piauí Analista/Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. GIOVANA CELESTINA HANSEN REPRESENTANTE LEGAL

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência (34521563)**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Teresina, 10 de abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DE ANDRADE BORGES, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 10/04/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 11/04/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA CELESTINA HANSEN, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34678190** e o código CRC **5F6C0739**.

Referência: Processo nº.: 21220.000284/2024-03	SEI: nº.: 34678190
--	--------------------